



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Raimundo Pereira		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Raimundo Pereira, de Frecheirinha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Célia Ximenes Portela, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05364902-8	PARECER: 0146/2007	APROVADO: 12.03.2007

I – RELATÓRIO

Célia Ximenes Portela, diretora do Centro Educacional Raimundo Pereira, pertencente à rede municipal de ensino, credenciado pelo Parecer nº 38/2003-CEE, com sede na Rua Joaquim Pereira, 717, Centro, Frecheirinha, CEP: 62340-000, mediante processo nº 05364902-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Responde, atualmente, pela direção da instituição Maria Rayanne Pontes Costa Sousa, licenciada em Pedagogia, com registro nº 434/1999, e pela secretária Maria Oneide Portela e Vasconcelos, legalmente habilitado, com registro nº 7933/SEDUC.

Documentos apresentados a este CEE:

- requerimento;
- ficha de identificação escolar;
- ofício nº 30/2005, comunicando a mudança de direção;
- habilitação da diretora;
- habilitação da secretária escolar;
- declaração expedida pelo CREDE 6, comunicando a carência de orientador educacional;
- regimento;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório anual referente aos anos de 2004/2005;
- indicação das melhorias realizadas no prédio;
- fotografias;
- projeto da biblioteca;
- acervo bibliográfico;
- relação dos professores com suas respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- projeto da EJA;
- ofício nº 18/2006;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0146/2007

- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- habilitação da atual secretária da instituição e ato de nomeação;
- habilitação da atual diretora da instituição e ato de nomeação;
- segunda via do regimento escolar;
- segunda via do mapa curricular;
- habilitações dos professores.

O corpo docente é composto por 61 professores; destes, dez com formação de professores na modalidade normal; dezesseis são licenciados em Pedagogia; um, em licenciatura em Ciências; dois licenciados em História; dois, em Estudos Sociais; dois, em Educação Física e 28 licenciados em Pedagogia em diversas áreas; e dezenove possuem autorizações temporárias.

O projeto da EJA está estruturado conforme a Resolução nº 363/2000, deste Conselho, apresentando todos os critérios de sua estrutura, e o regimento escolar está elaborado de acordo com a legislação vigente.

A escola realizou melhorias em sua estrutura dispondo, agora, de amplos espaços, instalações sanitárias, área livre, diretoria, secretaria, sala dos professores, laboratório de informática, bebedouro elétrico, auditório, biblioteca, sala de leitura, banheiros masculino e feminino, portas novas, salas de aula pintadas, aquisição de mesas, cadeiras, computadores, ventiladores e aparelho condicionador de ar.

Do ponto de vista pedagógico o núcleo é composto pela diretora administrativa, pela coordenadora pedagógica e pela secretária escolar. No conjunto, o mencionado Centro indica uma estrutura e um ensino de qualidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Centro Educacional Raimundo Pereira, em Frecheirinha, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar e autoriza a professora Célia Ximenes Portela, enquanto permanecer no cargo comissionado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0146/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE